



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0071**

(LN Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada em serviço de divisórias em gesso com bloco de 10 cm e acabamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Unidade Básica de Saúde Dr. José Edmilson de Holanda.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **M.L.Q CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **022.819.409/0001-77**, no valor de **R\$ 20.547,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**

Pau dos Ferros/RN, 30 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**